



Acórdão n.º 47 - 2018/2019

N.º Processo: 47/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Data: 29 de Dezembro de 2018 - Hora: 20:30 - Local: Abóboda, CASCAIS

Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWP)
- **Visitante:** Aminata - Évora Clube de Natação (AMIN)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Rui Jorge Santos e Pedro Vitorino, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa visitante do Aminata não apresentou treinador no jogo em epígrafe.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "**Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado**", sendo que, admite-se, "**com carater extraordinário**", que "**o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal.**" (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

3.1 A equipa Aminata não apresentou treinador ao presente jogo, como se alcança da leitura da Acta de Jogo, não tendo, também, justificado a ausência daqueles ao jogo.





3.2 A equipa Aminata violou o disposto no artigo 13.º n.ºs 1 e 2, alínea a) b., do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático e, como tal, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito (que estabelece que "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros**"), o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa Aminata na pena de €20,00 de multa pela não apresentação de treinador no jogo.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide condenar a equipa Aminata - Évora Clube de Natação (AMIN) na pena de multa de €20,00 pela não apresentação de treinador.

Notifique os agentes.

Elaborado em 10 de Janeiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)

